

LABORATORIO FARMACEUTICO DA MARINHA/RJ

Estudo Técnico Preliminar 56/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 63071.000927/2026-73

2. Descrição da necessidade

2.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de gás de cozinha, (Gás Liquefeito de Petróleo – GLP) através de recarga, ou seja, o fornecedor fará a substituição de botijões (13 kg) vazios por cheios, conforme demanda, para atender a necessidade do Complexo Laboratório Farmacêutico da Marinha (LFM/CMOpM).

2.1.2. O gás de cozinha é um tipo de gás combustível usado principalmente para cozinhar em residências e em algumas aplicações comerciais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". O GLP é uma mistura de gases, principalmente propano e butano, que são armazenados em estado líquido sob pressão em recipientes portáteis, como botijões, e convertidos em gás quando liberados para uso. Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear e são mais portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados.

2.1.3. Assim, sendo a aquisição de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13 Kg, servirá para atender a demanda das copas de gabinete existentes do Complexo Laboratório Farmacêutico da Marinha que utilizam estes produtos para fins como o cozimento de alimentos, preparação de lanches, café, chá e diversos para as reuniões, visando o pleno funcionamento das atividades atendendo a todos os servidores e usuários que se utilizam das dependências deste Laboratório. A contratação se faz indispensável em virtude das necessidades acima apresentadas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão de Serviços Gerais	1ºTen (AA) CARLOS AUGUSTO SIQUEIRA MARTINS

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Fornecimento contínuo de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg, através de recarga, substituindo botijão vazio por botijão cheio.

4.2. Garantia de entrega pontual do Gás Liquefeito de Petróleo – GLP de 13Kg, evitando atrasos que possam comprometer o funcionamento das atividades das copas.

4.3. Qualidade do combustível fornecido, atendendo aos padrões de segurança e normas vigentes e obedecendo sempre aos critérios estabelecidos pela contratante.

4.4. Disponibilidade de suporte técnico e atendimento especializado em caso de eventuais problemas ou emergências relacionadas com o gás ou às botijas entregues.

4.5. Cumprimento das normas ambientais e de segurança na manipulação e transporte do combustível.

4.6. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização da entrega de cilindros. Além disso, responsabilizar-se pela disposição de EPI's aos seus funcionários.

4.7. Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos produtos.

4.8. Não haverá exigência de garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei 14.133/21;

4.8.1. Considerando o baixo valor global da contratação.

5. Levantamento de Mercado

5.1. A aquisição de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) é ampla e popularmente realizada tanto para atender necessidades básicas como o preparo de alimento, quanto por órgãos e entidades, com a finalidade de atender as necessidades da administração.

5.2. Foram encontradas no sítio de compras do Governo Federal (www.comprasgovernamentais.gov.br), contratações nos moldes pretendidos.

5.2.1. Nas contratações similares consultadas, realizadas por outros órgãos e entidades, não foram identificadas a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração, do que esta pretendida.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida consiste na aquisição direta dos botijões de 13 kg para o LFM. Optou-se pela dispensa eletrônica, em razão do baixo valor global.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Realizou-se levantamento no âmbito deste Complexo, a fim de identificar a necessidade dos itens a serem adquiridos. Sendo assim, a estimativa demonstrada no quadro abaixo foi baseada para suprir as necessidades dos próximos 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD
01	Tipo: Gás Liquefeito De Petróleo - GLP Botijão 13kg - Uso: Doméstico	Und	20

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.400,00

8.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.400,00 (Dois mil seiscentos e quatrocentos) anual.

8.2. Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item a mediana.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Em regra, conforme inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei nº 14.133/21, as aquisições deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à dispensa eletrônica com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala. O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbradas, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. As Forças Armadas poderão aplicar no que couber, as normas pertinentes ao SISG, de acordo com § 2º do decreto nº 1.094, de 23 de março de 1994, não havendo assim a obrigatoriedade de implantar o Plano Anual de Contratação no sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações dentro dos moldes da Instrução Normativa nº 1, de janeiro de 2019. Apesar das prerrogativas citadas, há alinhamento entre a contratação e a última atualização de planejamento das aquisições do decorrente exercício financeiro do ano de 2026. Dessa forma, a aludida demanda será satisfeita com a contratação de empresa, a fim de prover o fornecimento do bem de consumo, por meio de Processo de Contratação Direta, na forma de dispensa eletrônica.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Assegurar que as copas dos Gabinetes existentes no Laboratório Farmacêutico da Marinha mantenha sua capacidade de produção no que diz respeito ao preparo de alimentos que exigem processo de cozimento.

12.2. Pretende-se contratar os itens descritos neste estudo ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas visando atender às demandas desde Complexo.

12.3. Dessa forma, a contratação da empresa para fornecimento direto de gás liquefeito de petróleo (GLP), evitará os transtornos quando ocorre o desabastecimento, proporcionando ao dia a dia celeridade, eficiência e economicidade ao evitar a compra de alimentos prontos e em termos de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, otimizando a gestão dos órgãos públicos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Por se tratar de aquisição que acontece anualmente, não se faz necessária nenhuma adequação.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. O presente objeto não vislumbra, neste caso, impacto ambiental, em razão dos serviços de recarga serem efetuados na sede da contratada, a qual fará a substituição dos botijões vazios que se encontram nas dependências da administração por botijões já carregados, sendo somente a entrega feita na sede da CONTRATANTE.

14.1.2. O GLP apresenta grande aplicabilidade como combustível devido as suas características de alto poder calorífico, excelente qualidade de queima, fácil manuseio, baixo impacto ambiental, facilidade de armazenamento e possibilidade de engarrafamento em vasilhames, facilitando o transporte.

14.1.3. Uma característica do GLP – e dos gases combustíveis em geral – é a sua baixa emissão de poluentes. O GLP é um combustível limpo. Não é tóxico e não contamina os mananciais de água nem o solo.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A presente aquisição é imprescindível, mostrando-se viável por se tratar de aquisição anual de GLP (Gás Liquefeito de Petróleo) a serem empregados na produção alimentos nas copas existentes neste Complexo Laboratório Farmacêutico da Marinha.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DIEGO CAETANO DO AMARAL

Equipe de apoio

QUELI OLIVEIRA E SILVA

Equipe de apoio

CALEBE DE OLIVEIRA BARBA

Equipe de apoio